



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 39, DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre a importunação sexual praticada por médicos ou profissionais da saúde no exercício de suas atividades.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



Página da matéria



Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI DO SENADO N°

2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre a importunação sexual praticada por médicos ou profissionais da saúde no exercício de suas atividades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre a importunação sexual praticada por médicos ou profissionais da saúde no exercício de suas atividades.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 215-A.

§ 1º A pena é aumentada em 2/3 (dois terços) se o crime é praticado por médicos ou profissionais da saúde no exercício de suas atividades em consultórios ou hospitais”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei é punir de forma mais severa médicos ou profissionais da saúde que cometem importunação sexual no exercício de suas atividades condenando as vítimas a um eterno trauma psicológico.

SF/22407.36169-91

Não é de hoje que a mídia como um todo vem noticiando casos de abuso/importunação sexual praticados, principalmente, por médicos durante exercício de suas atividades.

Cito como exemplos recentes o caso do famoso nutrólogo Abib Maldau Neto, que está preso desde 13 de dezembro do ano passado, em São Paulo. Só no processo que resultou na ordem de prisão, 16 mulheres - sendo as 9 vítimas e 7 testemunhas – relataram abusos cometidos entre os anos de 1997 e 2020 dentro de seu consultório.

Nesse sentido, o médico ginecologista José Adagmar Pereira de Moraes, de 42 anos, é acusado por pacientes de cometer nos estados de São Paulo e Pernambuco. Ele está foragido desde 7 de dezembro de 2021, quando o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) decretou sua a prisão preventiva.

O também ginecologista Nicodemos Júnior Estanislau Morais, 41 anos, foi preso em Anápolis, em outubro de 2021. Ele é suspeito de cometer crimes sexuais contra pacientes durante consultas.

A Polícia Civil de Gramado/RS, prendeu preventivamente o médico Klaus Wietske Brodbeck, suspeito de crimes sexuais contra 95 mulheres. Ele foi alvo de uma ação da Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) de Porto Alegre.

Os exemplos não param por aí e envolvem médicos que atuam em diferentes áreas, sempre no exercício de suas funções, dentro de consultórios ou hospitais.

A perversidade desse crime se destaca pelo fato de mulheres serem importunadas sexualmente num momento de fragilidade, onde depositam todas as suas esperanças nos médicos consultados para sanar seu problema de saúde. Nesse momento, a mulher está totalmente entregue aos comandos do médico porque ela confia naquele profissional.

Essa questão tem que ser encarada de frente para evitar que novos casos continuem acontecendo.

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2022.

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>